



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição nº 937 - Número de Páginas 7
Paço Municipal: Rua Catarina Milani Maluli, 184 - Centro - Sarutaiá/SP - 18840-097 - (14) 3333 2011

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Sarutaiá, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

Contratação de Contratação de instituição de ensino especializada para planejamento e execução de capacitações de curta duração nas áreas de Informática, Tecnologia e Inteligência Artificial, Comunicação Pessoal, Maquiagem e Manicure, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão apresentar propostas comerciais adicionais no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação deste aviso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Período para recebimento das propostas: de 30/10/2026 até 04/11/2026, às 17 horas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@sarutaiia.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido, acompanhadas da documentação exigida no Termo de Referência, quando aplicável.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção da proposta observará o critério de julgamento previsto no procedimento, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas as especificações do objeto e as exigências de habilitação aplicáveis.

5. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS

O Termo de Referência será publicado neste mesmo diário oficial.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, ficando a Administração autorizada a prosseguir com o procedimento,

observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à seleção da proposta mais vantajosa e à eventual não contratação, mediante justificativa pertinente.

Sarutaiá/SP, 29 de outubro de 2026.

Rodrigo Dulícia Fuloni
Prefeito Municipal Interino

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Programa ROTAS QUE CONECTAM

1 – IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Sarutaiá

Unidades Requisitantes: Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Ação Social

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de instituição de ensino especializada para planejamento e execução de capacitações de curta duração nas áreas de Informática, Tecnologia e Inteligência Artificial, Comunicação Pessoal, Maquiagem e Manicure, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade		
01	Execução integrada do Programa Rotas que Conectam, composto por 5 capacitações distribuídas ao longo de 3 semanas.	programa	1		

Prazo do contrato/execução: 3 (três) semanas consecutivas, conforme cronograma aprovado pelas unidades requisitantes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade identificada pelos Departamentos Municipais de Educação e Ação Social de ampliar o acesso de estudantes e da população a conhecimentos introdutórios relacionados à inclusão digital, utilização responsável da tecnologia, comunicação e habilidades práticas.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação da execução integrada das capacitações, considerando a necessidade de organização coordenada da programação, atendimento a públicos distintos e utilização de profissionais com conhecimentos compatíveis com cada conteúdo.

A forma de contratação proposta é a **contratação direta por dispensa**, condicionada à demonstração, em processo próprio, dos pressupostos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inviabilidade de competição, razão da escolha do contratado, qualificação técnica e justificativa de preço.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será executada durante 3 (três) semanas, em sequência pedagógica e operacional previamente pactuada, compreendendo as seguintes rotas:

I – Introdução à Informática: destinada a aproximadamente **110 estudantes dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental**, com carga horária de **2 horas por turma**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição nº 937 - Número de Páginas 7
Paço Municipal: Rua Catarina Milani Maluli, 184 - Centro - Sarutaiá/SP - 18840-097 - (14) 3333 2011

II – Tecnologia, Inteligência Artificial, Word e Excel: destinada a aproximadamente **120 estudantes dos 9º anos do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio**, com carga horária de **4 horas por turma**;

III – Comunicação Pessoal: aberta ao público a partir de 14 anos, com até **10 participantes**, carga horária de **3 horas**;

IV – Maquiagem: aberta ao público a partir de 16 anos, com até **10 participantes**, carga horária de **8 horas**;

V – Manicure: aberta ao público a partir de 16 anos, com até **10 participantes**, carga horária de **8 horas**.

As rotas escolares deverão ser organizadas em turmas compatíveis com a capacidade do espaço, dos equipamentos e do cronograma da rede de ensino. O número definitivo de turmas será consolidado previamente à execução, a partir dos dados de inscrição e disponibilidade operacional.

A contratação de espaço físico, mobiliário, instalações e estrutura necessária à realização das capacitações constitui contratação correlata/interdependente e será tratada em processo próprio.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos da contratação:

I – Capacidade para planejamento e execução das cinco capacitações previstas;

II – Disponibilização de profissionais com formação, conhecimento técnico e/ou experiência compatíveis com os respectivos conteúdos;

III – Apresentação prévia de cronograma, conteúdo e metodologia das atividades;

IV – Metodologia introdutória, acessível e predominantemente prática, adequada aos públicos atendidos;

V – Emissão de certificados de participação;

VI – Fornecimento dos materiais, produtos, insumos e utensílios necessários às atividades práticas de Maquiagem e Manicure;

VII – Observância das práticas de higiene e biossegurança aplicáveis;

VIII – Abordagem responsável dos conteúdos relacionados à tecnologia e Inteligência Artificial, contemplando segurança digital, proteção de dados e verificação de informações;

IX – Apresentação de listas de presença e relatório final de execução.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início após emissão da ordem/autorização competente e disponibilização da estrutura necessária. Antes do início, a contratada deverá participar de alinhamento com os Departamentos requisitantes para consolidação de cronograma, turmas, horários, responsáveis e requisitos logísticos.

Introdução à Informática: noções básicas de computador e periféricos; teclado e digitação; arquivos e pastas; pesquisa escolar; organização digital; segurança no ambiente virtual.

Tecnologia, IA, Word e Excel: produção e formatação básica de documentos; organização de dados e operações básicas em planilhas; pesquisa; utilização crítica e responsável de ferramentas de IA.

Comunicação Pessoal: comunicação verbal e não verbal; postura; expressão; apresentação pessoal e presença digital.

Maquiagem: higiene e biossegurança; materiais; preparação da pele; técnicas básicas; organização e prática orientada.

Manicure: higiene e biossegurança; materiais; preparação das unhas;

técnicas básicas de corte, lixamento, cutícula e esmaltação; organização e prática orientada.

Ao término de cada rota, a contratada deverá disponibilizar os registros necessários ao acompanhamento. Ao final do programa, deverá apresentar relatório consolidado e documentação de certificação.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção/contratação proposta: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação, nos autos, da inviabilidade de competição e dos requisitos legais.

Critério de julgamento: não se aplica à disputa competitiva, por se tratar de contratação direta. A escolha deverá ser motivada com base na adequação técnica e na essencialidade da expertise do contratado para a plena satisfação do objeto.

A instrução deverá demonstrar: natureza predominantemente intelectual do serviço; aderência do objeto a treinamento/perfeccionamento; notória especialização da empresa ou instituição e da equipe indicada; vínculo entre essa especialização e a solução proposta; inviabilidade de comparação puramente objetiva entre prestadores; razão da escolha; e justificativa de preço.

A notória especialização poderá ser evidenciada por documentos de desempenho anterior, experiência institucional, qualificação acadêmica, currículo da equipe, publicações, atuação em ensino, extensão, projetos, estrutura organizacional e outros elementos pertinentes, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Não será suficiente a mera alegação de notoriedade. A documentação deverá demonstrar que as características do programa exigem atuação diferenciada e que o trabalho do contratado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa decorre da proposta apresentada para execução integral da solução e deverá ser complementada por **justificativa de preço**, com utilização de parâmetros idôneos que permitam aferir sua compatibilidade.

Na hipótese de inviabilidade de obtenção de preços comparáveis pelos meios ordinários, deverão ser utilizados, quando disponíveis, valores praticados pelo futuro contratado em serviços de natureza semelhante, mediante contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos, observados o art. 23, § 4º, e o art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

A análise deverá considerar, além do valor global, a extensão do serviço, número estimado de participantes e turmas, cargas horárias, profissionais envolvidos, materiais fornecidos e demais particularidades da execução.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado no período estimado de **3 (tres) semanas**, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

Ajustes de datas e horários poderão ser realizados mediante concordância da Administração, desde que não impliquem redução das cargas horárias, conteúdos mínimos ou quantitativos contratados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição nº 937 - Número de Páginas 7
Paço Municipal: Rua Catarina Milani Maluli, 184 - Centro - Sarutaiá/SP - 18840-097 - (14) 3333 2011

10 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO

As atividades serão realizadas no Município de Sarutaiá/SP, em local indicado pela Administração e compatível com a natureza das capacitações.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do contrato:

André Batista Bernardes

Fiscal do contrato:

Jaqueline Nazareno Belizário

O acompanhamento deverá verificar especialmente a correspondência entre os profissionais efetivamente utilizados e aqueles considerados na instrução da contratação direta, quando essa condição tiver fundamentado.

12 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

A medição será realizada com base nas capacitações efetivamente executadas, considerando:

I – Realização das atividades previstas;

II – Cumprimento das cargas horárias;

III – Atendimento dos públicos e turmas programados;

IV – Presença dos profissionais responsáveis;

V – Disponibilização dos materiais de responsabilidade da contratada;

VI – Entrega das listas de presença, certificados e relatório final.

O recebimento definitivo ficará condicionado à regularização de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

13 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo, mediante apresentação de documento fiscal válido e ateste do gestor/fiscal do contrato, observados os procedimentos financeiros do Município.

Não serão pagos serviços não executados, cargas horárias não cumpridas, materiais obrigatórios não disponibilizados ou parcelas do objeto cuja execução permaneça pendente de regularização.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, proposta e cronograma aprovado.

Disponibilizar equipe técnica compatível com as áreas de cada capacitação.

Substituir profissional, quando necessário, por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aceitação da fiscalização.

Preparar conteúdos e atividades práticas adequados aos públicos e objetivos do programa.

Fornecer todos os materiais, produtos, insumos e utensílios necessários às práticas de Maquiagem e Manicure.

Responsabilizar-se pela qualidade, adequação, segurança e regularidade dos materiais e produtos que fornecer.

Adotar procedimentos de higiene e biossegurança nas atividades que envolvam contato pessoal, instrumentos e produtos.

Orientar o uso seguro e crítico de tecnologia e IA, vedando práticas que exponham indevidamente dados pessoais dos participantes.

Cumprir as cargas horárias e o cronograma pactuado.

Manter registro de participação e fornecer certificados.

Manter durante a execução as condições e características técnicas que fundamentaram a contratação;

Executar diretamente as atividades cuja qualificação técnica ou profissional, observadas as restrições legais aplicáveis à substituição ou subcontratação.

Apresentar relatório final consolidado.

Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução.

Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução.

Disponibilizar ou assegurar, por meios próprios ou mediante providência administrativa específica, espaço e estrutura compatíveis com as atividades.

Organizar, junto à rede de ensino, as turmas, horários e públicos das Rotas Descobrir e Preparar.

Realizar divulgação e inscrições das capacitações abertas à população, bem como eventual lista de espera.

Comunicar à contratada o cronograma definitivo e eventuais ajustes com antecedência razoável.

Permitir acesso da equipe contratada ao local de execução nos horários pactuados.

Acompanhar e atestar a execução, solicitando correções quando necessárias.

Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições previstas.

16 – SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento de contratação e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação de sanções observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17 – SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

Priorizar documentos, materiais didáticos e certificados em formato digital quando viável, reduzindo impressões desnecessárias.

Dimensionar materiais e insumos de acordo com o número de participantes, evitando desperdício.

Acondicionar e descartar adequadamente resíduos gerados nas atividades práticas, conforme a natureza dos produtos utilizados.

Utilizar materiais e produtos adequados ao uso proposto e devidamente identificados.

Organizar a logística de execução para reduzir deslocamentos e uso desnecessário de recursos, quando possível.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária:

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição nº 937 - Número de Páginas 7
Paço Municipal: Rua Catarina Milani Maluli, 184 - Centro - Sarutaiá/SP - 18840-097 - (14) 3333 2011

180 – Ficha
01 – Fonte de Recursos

02.03.03 – Educação Básica
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
074 – Ficha
01 – Fonte de Recursos

19 – RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO

Responsável pelo acompanhamento: Keli Fernanda da Silva Miron Machado

Gestor do contrato: André Batista Bernardes

Fiscal do contrato: Jaqueline Nazareno Belizário

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Sarutaiá, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de **unidade móvel de capacitação, tipo carreta, equipada e adaptável**, destinada à realização das capacitações de Informática, Tecnologia e Inteligência Artificial, Comunicação Pessoal, Maquiagem e Manicure, pelo período de **15 (quinze) diárias**, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, acesso à internet e recursos audiovisuais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão apresentar propostas comerciais adicionais no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação deste aviso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Período para recebimento das propostas: de 30/10/2026 até 04/11/2026, às 17 horas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@sarutaiá.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido, acompanhadas da documentação exigida no Termo de Referência,

quando aplicável.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção da proposta observará o critério de julgamento previsto no procedimento, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas as especificações do objeto e as exigências de habilitação aplicáveis.

5. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS

O Termo de Referência será publicado neste mesmo diário oficial.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, ficando a Administração autorizada a prosseguir com o procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à seleção da proposta mais vantajosa e à eventual não contratação, mediante justificativa pertinente.

Sarutaiá/SP, 29 de outubro de 2026.

Rodrigo Dulícia Fuloni

Prefeito Municipal Interino

TERMO DE REFERÊNCIA – TR UNIDADE MÓVEL DE CAPACITAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Sarutaiá

Unidades Requisitantes: Departamento Municipal de Educação e Departamento de Ação Social

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de **unidade móvel de capacitação, tipo carreta, equipada e adaptável**, destinada à realização das capacitações de Informática, Tecnologia e Inteligência Artificial, Comunicação Pessoal, Maquiagem e Manicure, pelo período de **15 (quinze) diárias**, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, acesso à internet e recursos audiovisuais, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação compreenderá a disponibilização, instalação e permanência de **unidade móvel de capacitação equipada**, no Município de Sarutaiá/SP, durante 15 (quinze) diárias, em condições de atender às diferentes configurações necessárias às capacitações previstas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário de referência da proposta	Valor total
------	-----------	---------	------------	--	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição nº 937 - Número de Páginas 7
Paço Municipal: Rua Catarina Milani Maluli, 184 - Centro - Sarutaiá/SP - 18840-097 - (14) 3333 2011

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário de referência da proposta	Valor total
01	Disponibilização de unidade móvel de capacitação equipada, conforme especificações deste TR	Diária	15	R\$ 1.725,00	R\$ 25.875,00

Prazo de execução: 15 (quinze) diárias, conforme cronograma aprovado pela Administração.

Possibilidade de prorrogação: não prevista como regra, ressalvadas situações supervenientes legalmente admitidas e devidamente justificadas.

O preço deverá compreender todos os custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive transporte da unidade até Sarutaiá, mobilização, instalação, disponibilização dos equipamentos e mobiliário, internet, manutenção, suporte durante a utilização, desmobilização e retirada, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes à execução contratada.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar **estrutura física e tecnológica temporária adequada** à realização das capacitações previstas no Programa “Rotas que Conectam”, conforme necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar.

As atividades apresentam diferentes exigências de infraestrutura. As capacitações de Introdução à Informática e Tecnologia, Inteligência Artificial, Word e Excel demandam computadores, conectividade e ambiente adequado à realização de atividades práticas. As capacitações de Comunicação Pessoal, Maquiagem e Manicure necessitam de mobiliário e configurações específicas de espaço.

A solução por unidade móvel permite concentrar em um único ambiente a infraestrutura necessária durante o período programado, reduzindo montagens sucessivas, deslocamentos de equipamentos e interfaces operacionais entre diferentes estruturas.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e operacional da solução, observando que a contratação da infraestrutura possui natureza distinta, embora correlata, à contratação dos serviços pedagógicos responsáveis pela execução dos cursos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de uma **unidade móvel equipada e adaptável**, apta a assumir diferentes configurações ao longo das 15 diárias contratadas.

Para os cursos de Informática e Tecnologia, deverá funcionar como ambiente de aprendizagem digital, com computadores e internet. Para Comunicação Pessoal, deverá permitir configuração semelhante a sala de aula e atividades práticas de comunicação, fotografia e presença digital. Para Maquiagem e Manicure, deverá possuir mobiliário e organização interna compatíveis com as respectivas atividades práticas.

A solução deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratado, cabendo à

contratada corrigir falhas ou substituir equipamentos de sua responsabilidade que comprometam a execução.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A unidade móvel deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – estrutura fechada e adequada à realização de atividades educacionais, com iluminação, ventilação ou climatização, instalações elétricas e condições de segurança compatíveis com sua utilização;
II – mobiliário adequado às atividades e ao número de participantes de cada turma;

III – disponibilização, para os cursos de Informática e Tecnologia, de **no mínimo 10 (dez) e até 15 (quinze) computadores ou notebooks**, em condições de uso, devendo a quantidade efetivamente ofertada permitir a execução integral das turmas dentro das 15 diárias contratadas;

IV – equipamentos com sistema operacional e recursos básicos necessários à utilização de navegador de internet, editor de texto e planilha eletrônica ou soluções compatíveis com os conteúdos ministrados;

V – **acesso à internet**, com capacidade e estabilidade compatíveis com a utilização simultânea dos equipamentos, inclusive para atividades envolvendo ferramentas de Inteligência Artificial;

VI – para Comunicação Pessoal, espaço para aproximadamente 10 participantes, cadeiras, **TV, monitor ou sistema de projeção com tela mínima de 40 polegadas**, microfone e estrutura básica de miniestúdio, com iluminação e suporte adequados às atividades de fotografia, vídeo e comunicação;

VII – para Maquiagem, disponibilização de **espelho, mesa ou bancada e cadeiras**, em configuração adequada às práticas;

VIII – para Manicure, disponibilização de **mesas ou superfícies de apoio e cadeiras**, em quantidade compatível com a atividade;

IX – equipamentos, instalações e mobiliário em condições adequadas de conservação, higiene, funcionamento e segurança;

X – suporte para reparo ou substituição de equipamentos essenciais durante a execução;

XI – disponibilização da unidade no local indicado pela Administração, em condições de funcionamento antes do início da primeira atividade. A especificação não implica exigência de marca, modelo ou fabricante específico, admitindo-se equipamentos e soluções equivalentes que atendam integralmente aos requisitos funcionais estabelecidos.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início após a emissão da ordem ou autorização correspondente.

Antes do início das atividades, deverão ser definidos entre Administração e contratada o local de instalação, data de chegada, condições de acesso, ponto de energia disponível, cronograma das capacitações e demais condições operacionais.

A unidade deverá ser instalada e disponibilizada **com antecedência suficiente para vistoria e teste dos equipamentos, internet, instalações elétricas e recursos audiovisuais antes da primeira atividade**.

Durante as capacitações, a estrutura deverá ser organizada conforme a atividade programada:

a) Introdução à Informática: computadores, internet, cadeiras e ambiente de estudo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição nº 937 - Número de Páginas 7
Paço Municipal: Rua Catarina Milani Maluli, 184 - Centro - Sarutaiá/SP - 18840-097 - (14) 3333 2011

b) Tecnologia, Inteligência Artificial, Word e Excel: computadores, internet e estrutura apropriada à execução prática dos conteúdos;

c) Comunicação Pessoal: configuração para até 10 participantes, recurso audiovisual, microfone e miniestúdio;

d) Maquiagem: espelho, bancada ou mesa e cadeiras;

e) Manicure: mesas ou superfícies de apoio e cadeiras.

A Administração organizará as turmas escolares de acordo com a capacidade efetiva da unidade, considerando público estimado de aproximadamente **120 estudantes** na Introdução à Informática e **140 estudantes** na capacitação de Tecnologia, Inteligência Artificial, Word e Excel.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de contratação proposta: contratação direta por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições municipais aplicáveis e os requisitos necessários à regular instrução do processo.

Em 2026, o limite atualizado para outros serviços e compras previsto no art. 75, II, corresponde a **R\$ 65.492,11**, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

O enquadramento deverá considerar ainda a verificação dos limites e condições legais aplicáveis à dispensa por valor, inclusive quanto à ausência de fracionamento indevido da despesa.

Critério de seleção: menor preço global para as 15 diárias, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitos mínimos de habilitação: regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis de acordo com a natureza e o valor da contratação.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi precedida de **levantamento de contratações públicas semelhantes**, considerando serviços de disponibilização de unidades móveis, carretas ou estruturas equivalentes para capacitação.

Entre as referências identificadas constam:

contratação realizada pelo Município de **Varginha/MG**, em 14/07/2026, com valor de **R\$ 1.779,00 por diária**;

contratação realizada pelo Município de **Iguape/SP**, em 20/03/2026, no valor total de **R\$ 6.500,00 para 2 diárias**, correspondente a **R\$ 3.250,00 por diária**;

demais referências constantes do relatório de pesquisa de preços anexado ao processo.

O conjunto das referências pesquisadas apresentou **média aritmética de R\$ 4.341,73 por diária**, sendo **R\$ 1.779,00 a menor referência identificada** na pesquisa inicialmente realizada.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(X) Menor preço

(?) Maior desconto

(?) Técnica e preço

(?) Melhor técnica ou conteúdo artístico

O julgamento deverá considerar o **menor preço global para as 15 diárias**, condicionado ao atendimento integral das especificações deste Termo de Referência.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratação compreenderá **15 (quinze) diárias de disponibilização efetiva da unidade móvel**, em datas definidas no cronograma aprovado pela Administração.

A unidade deverá permanecer integralmente disponível durante os horários estabelecidos para realização das atividades.

Não serão consideradas como diárias de utilização períodos em que a unidade esteja indisponível por falha atribuível à contratada e que inviabilize a realização das atividades programadas.

Alterações de datas poderão ocorrer mediante comunicação e concordância entre as partes, quando necessárias à compatibilização com o calendário das capacitações.

11 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO

A unidade móvel deverá ser instalada no **Município de Sarutaiá/SP**, em local indicado pela Administração.

A Administração deverá disponibilizar local com condições adequadas de acesso, permanência da unidade e, quando necessário, ponto de fornecimento de energia elétrica compatível com as especificações informadas pela contratada.

Caberá à contratada verificar previamente as condições de instalação e informar eventuais requisitos técnicos necessários.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: André Batista Bernardes

Fiscal: Keli Fernanda da Silva Miron Machado

Forma de acompanhamento: fiscalização presencial e documental, abrangendo:

disponibilização da unidade nas datas previstas;

condições físicas e de segurança;

quantitativo e funcionamento dos computadores;

conectividade;

recursos audiovisuais;

mobiliário e configurações exigidas;

cumprimento das diárias contratadas;

suporte e correção de eventuais falhas.

O fiscal deverá registrar ocorrências capazes de comprometer a execução e comunicar à contratada as providências necessárias à regularização.

13 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

A medição será realizada por **diária efetivamente disponibilizada e apta à utilização**, conforme cronograma.

Para o recebimento de cada diária, deverão estar disponíveis e em funcionamento os recursos correspondentes à atividade programada. Não será considerada integralmente executada a diária em que falhas atribuíveis à contratada impeçam ou comprometam substancialmente a realização das atividades.

O recebimento definitivo ocorrerá após o cumprimento das 15 diárias e conferência, pela fiscalização, da regular execução do objeto.

14 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a comprovação das diárias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição nº 937 - Número de Páginas 7
Paço Municipal: Rua Catarina Milani Maluli, 184 - Centro - Sarutaiá/SP - 18840-097 - (14) 3333 2011

efetivamente executadas e respectivo ateste da fiscalização, mediante apresentação de documento fiscal válido.

O pagamento poderá ocorrer ao final das 15 diárias ou conforme condições definidas no instrumento de contratação, desde que vinculado à efetiva execução e medição do serviço.

Não serão pagos períodos em que a unidade permaneça indisponível por motivo imputável à contratada.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

I – disponibilizar a unidade móvel nas condições, local, datas e horários estabelecidos;

II – realizar transporte, mobilização, instalação, desmobilização e retirada da estrutura;

III – disponibilizar os equipamentos, mobiliário, internet e recursos definidos neste TR;

IV – manter os equipamentos e instalações em condições adequadas de funcionamento e segurança;

V – efetuar, sem custo adicional, reparação ou substituição de equipamentos de sua responsabilidade que apresentem defeito;

VI – manter a conexão de internet necessária às atividades;

VII – adaptar a configuração interna da unidade conforme as atividades programadas;

VIII – responsabilizar-se pelos custos necessários à execução do objeto, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Administração;

IX – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

X – manter durante a contratação as condições de habilitação exigidas.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

I – indicar local adequado para instalação da unidade;

II – disponibilizar acesso ao local e, quando previsto, ponto de energia elétrica adequado;

III – informar previamente o cronograma das atividades;

IV – organizar os participantes e turmas;

V – permitir o acesso da contratada para instalação, manutenção e retirada da unidade;

VI – designar gestor e fiscal;

VII – acompanhar e atestar a execução;

VIII – comunicar irregularidades e solicitar sua correção;

IX – efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e recebidos.

17 – SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no instrumento de contratação e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Na aplicação das sanções deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

18 – SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza temporária da contratação, deverão ser observadas medidas proporcionais de sustentabilidade, especialmente:

I – organização do período de execução de forma a reduzir deslocamentos desnecessários da unidade móvel;

II – utilização racional de energia elétrica;

III – desligamento dos equipamentos quando não utilizados;

IV – manutenção preventiva dos equipamentos, reduzindo desperdício e descarte prematuro;

V – destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados;

VI – utilização preferencial de documentos e materiais digitais durante as atividades, quando aplicável.

O Decreto Municipal nº 48/2026 determina que os critérios de sustentabilidade e impactos ambientais sejam considerados sempre que compatíveis com o objeto. DECRETO 48

19 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pelas seguintes dotações:

Departamento de Ação Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 180

Fonte de Recursos 01

Departamento de Educação

02.03.03 – Educação Básica

12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 074

Fonte de Recursos 01

A distribuição da despesa entre as dotações deverá observar a participação das respectivas áreas e a disponibilidade orçamentária atestada pelo Setor de Contabilidade.

20 – RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração:

Keli Fernanda da Silva Miron Machado

Jaqueline Nazareno Belizário

Diretora do Departamento de Ação Social